



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 01
Atos da Reitoria	Página 05
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 06
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 18
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA	Página 18
Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB	Página 18
Atos da Coordenadoria de Convênios - CECON	Página 24
Atos da Centro de Educação e a Distância - CEAD	Página 24
Total de Páginas: 25	

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

Atos do Conselho Universitário - CUNI

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2552

Ratifica a aprovação do Relatório de Gestão da Fundep 2021 e dá providências. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.007824/2022-11 e o Parecer da Comissão de Orçamento e Contas, anexo, RESOLVE: Art. 1º Ratificar a aprovação do Relatório de Gestão da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep referente a 2021, parte desta Resolução. Art. 2º Aprovar o Relatório de Avaliação de Desempenho da gestão de projetos realizados com a Fundep em 2021, parte desta Resolução. Art. 3º Autorizar o recredenciamento da Fundep como Fundação de Apoio Autorizada. Ouro Preto, 21 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2553

Altera o Anexo I da Resolução Cuni nº 2.304, que aprovou a nova estrutura organizacional da Universidade Federal de Ouro Preto. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.200965/2019-14 e o Parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo, RESOLVE: Artigo único. Alterar o Anexo I da Resolução Cuni nº 2304, que passa a ter a seguinte redação: "1. Reitoria. 1.1. Procuradoria Jurídica. 1.2. Auditoria Interna. 1.3. Serviço de Informação ao Cidadão e Ouvidoria. 1.4. Secretaria de Órgãos Colegiados. 1.5. Gabinete da Reitoria. 1.5.1. Coordenadoria de Cerimonial. 1.5.2. Coordenadoria de Representação em BH. 1.6. Diretoria de Corregedoria Geral. 1.6.1. Coordenadoria de Processos Disciplinares. 1.7. Diretoria de Relações Internacionais. 1.7.1. Coordenadoria de Convênios e Mobilidades Internacionais. 1.8. Diretoria de Tecnologia da Informação. 1.8.1. Coordenadoria de Serviços de TI. 1.8.2. Coordenadoria de Projetos de TI. 1.8.3. Coordenadoria de Governança de TI. 1.9. Diretoria de Bibliotecas e Informação. 1.9.1. Coordenadoria Técnica de

Página 1 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Bibliotecas e Informação. 1.9.2. Coordenadoria da Biblioteca Digital. 1.9.3. Coordenadoria da Biblioteca da Escola de Minas. 1.9.4. Coordenadoria da Biblioteca da Escola de Farmácia. 1.9.5. Coordenadoria da Biblioteca do ICEB. 1.9.6. Coordenadoria da Biblioteca de Filosofia. 1.9.7. Coordenadoria da Biblioteca do ICEA. 1.9.8. Coordenadoria da Biblioteca do ICESA. 1.9.9. Coordenadoria da Biblioteca da EMED. 1.9.10. Coordenadoria da Biblioteca de Obras Raras. 1.9.11. Coordenadoria da Biblioteca da ENUT. 1.9.12. Coordenadoria da Biblioteca de Música e Artes Cênicas. 1.9.13. Coordenadoria da Biblioteca do DEGEO. 1.9.14. Coordenadoria da Biblioteca do ICHS. 1.9.15. Coordenadoria da Biblioteca Itinerante. 1.10. Diretoria de Comunicação Institucional. 1.10.1. Coordenadoria de Comunicação Institucional. 1.10.1.1. Divisão de Projetos Gráficos. 1.10.1.2. Divisão de Editora. 1.10.1.3. Divisão de Revisão de Textos. 1.10.1.4. Divisão de Comunicação Institucional. 1.10.1.5. Divisão de Carteiras Institucionais. 1.10.1.6. Divisão de Gráfica. 1.10.2. Coordenadoria de Comunicação Público-educativa. 1.10.2.1. Divisão de TV Educativa. 1.10.2.2. Divisão de Rádio Educativa. 1.11. Pró-Reitoria de Planejamento e Administração. 1.11.1. Coordenadoria de Processos e Projetos Organizacionais. 1.11.2. Coordenadoria de Planejamento e Avaliação Institucional. 1.11.3. Coordenadoria de Segurança. 1.11.4. Coordenadoria de Transporte. 1.11.5. Coordenadoria de Contratos de Terceirização. 1.11.6. Coordenadoria de Arquivo Central. 1.11.6.1. Divisão de Protocolo Central. 1.11.7. Coordenadoria de Convênios. 1.11.7.1. Divisão de Prestação de Contas. 1.11.7.2. Divisão de Projetos Interinstitucionais. 1.11.8. Coordenadoria do Centro de Artes e Convenções. 1.12. Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. 1.12.1. Coordenadoria de Planejamento e Apoio Institucional de Extensão e Cultura. 1.12.2. Coordenadoria de Extensão. 1.12.3. Coordenadoria do Centro de Extensão e Cultura de Mariana. 1.12.4. Coordenadoria do Centro de Extensão e Cultura de João Monlevade. 1.12.3. Coordenadoria de Cultura. 1.12.3.1. Divisão do Cine Vila Rica. 1.13. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. 1.13.1. Coordenadoria de Registro e Cadastro. 1.13.2. Coordenadoria de Pagamentos e Benefícios. 1.13.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Pessoal. 1.13.4. Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal. 1.13.5. Coordenadoria de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. 1.14. Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis. 1.14.1. Coordenadoria de Moradia Estudantil. 1.14.2. Coordenadoria de Avaliação Socioeconômica. 1.14.3. Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação Estudantil. 1.14.4. Coordenadoria de Assuntos Estudantis de Mariana. 1.14.5. Coordenadoria de Assuntos Estudantis de João Monlevade. 1.14.6. Coordenadoria de Restaurantes. 1.14.7. Coordenadoria de Acessibilidade e Inclusão. 1.14.8. Coordenadoria de Saúde Comunitária. 1.15. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação. 1.15.1. Coordenadoria do Centro de Ciência Animal. 1.15.2. Coordenadoria do Eixo de Desenvolvimento em Inovação e Ação. 1.15.2.1. Divisão de Empreendedorismo. 1.15.2.2. Divisão de Propriedade intelectual e Transferência de Tecnologia. 1.15.2.3. Divisão de Fomento à Inovação. 1.15.3. Coordenadoria de Planejamento e Finanças de Pesquisa e Pós-Graduação. 1.15.3.1. Divisão de Articulação de Pesquisa e Pós-Graduação. 1.15.4. Coordenadoria de Pesquisa. 1.15.4.1. Divisão de Iniciação Científica. 1.15.4.2. Divisão de Comitês. 1.15.5. Coordenadoria de Pós-Graduação. 1.15.6. Coordenadoria de Registro Acadêmico e Expedição de Diploma. 1.16. Pró-Reitoria de Graduação. 1.16.1. Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico. 1.16.1.1. Divisão de Seção de Ensino. 1.16.2. Coordenadoria de Processos Seletivos da Graduação. 1.16.3. Coordenadoria de Estágios. 1.16.4. Coordenadoria de Apoio Pedagógico. 1.16.5. Coordenadoria de Apoio à Avaliação e Regulação da Graduação. 1.16.6. Coordenadoria do Bloco de salas de aulas. 1.17. Pró-Reitoria de Finanças. 1.17.1. Coordenadoria Financeira. 1.17.1.1. Divisão de Execução Financeira. 1.17.2. Coordenadoria Contabilidade. 1.17.3. Coordenadoria de Execução Orçamentária. 1.17.4. Coordenadoria de Materiais e Patrimônio. 1.17.4.1. Divisão de Almoxarifado. 1.17.5. Coordenadoria de Licitações e Contratos. 1.17.5.1. Divisão de Licitação. 1.17.5.2. Divisão de Cotação e Apoio. 1.17.5.3. Divisão de Contratos. 1.18. Prefeitura Universitária. 1.18.1. Coordenadoria Técnica da Prefeitura Universitária do Campus Mariana. 1.18.2. Coordenadoria Técnica da Prefeitura Universitária do Campus João Monlevade. 1.18.3. Coordenadoria de Projetos de Infraestrutura. 1.18.4. Coordenadoria de Fiscalização. 1.18.5. Coordenadoria de Manutenção. 1.18.6. Coordenadoria de Meio Ambiente. 1.19. Escola de Direito, Turismo e Museologia. 1.19.1. Departamento de Direito. 1.19.2. Departamento de Museologia. 1.19.3. Departamento de Turismo. 1.19.4. Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito. 1.19.5. Coordenação do Curso de Bacharelado em Museologia. 1.19.6. Coordenação do Curso de Bacharelado em Turismo. 1.19.7. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito. 1.19.8. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Turismo e Patrimônio. 1.20. Escola de Medicina. 1.20.1. Departamento de Cirurgia, Ginecologia e Obstetrícia e Propedêutica. 1.20.2. Departamento de Clínicas Pediátrica e do Adulto. 1.20.3. Departamento de Medicina de Família, Saúde Mental e Coletiva. 1.20.4. Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina. 1.20.5. Coordenação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Médica. 1.20.6. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Saúde da Família. 1.21. Escola de Nutrição. 1.21.1. Departamento de Alimentos. 1.21.2. Departamento de Nutrição Clínica e Social. 1.21.3. Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos. 1.21.4.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Coordenação do Curso de Bacharelado em Nutrição. 1.21.5. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Nutrição. 1.22. Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas. 1.22.1. Departamento de Ciências Exatas e Aplicada. 1.22.2. Departamento de Computação e Sistemas. 1.22.3. Departamento de Engenharia de Produção. 1.22.4. Departamento de Engenharia Elétrica. 1.22.5. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação. 1.22.6. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção de João Monlevade. 1.22.7. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica. 1.22.8. Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação. 1.22.9. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. 1.23. Escola de Minas. 1.23.1. Departamento de Arquitetura e Urbanismo. 1.23.2. Departamento de Engenharia de Controle e Automação. 1.23.3. Departamento de Engenharia Ambiental. 1.23.4. Departamento de Engenharia Civil. 1.23.5. Departamento de Engenharia de Minas. 1.23.6. Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia. 1.23.7. Departamento de Engenharia Mecânica. 1.23.8. Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais. 1.23.9. Departamento de Engenharia Urbana. 1.23.10. Departamento de Geologia. 1.23.11. Coordenação do Museu da Escola de Minas. 1.23.12. Coordenação do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo. 1.23.13. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Ambiental. 1.23.14. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil. 1.23.15. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação. 1.23.16. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Minas. 1.23.17. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção de Ouro Preto. 1.23.18. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Geológica. 1.23.19. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica. 1.23.20. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Metalúrgica. 1.23.21. Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Urbana. 1.23.22. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental. 1.23.23. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil. 1.23.24. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia das Construções. 1.23.25. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Materiais. 1.23.26. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Geotécnica. 1.23.27. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica. 1.23.28. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mineral. 1.23.29. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais. 1.23.30. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geotecnia. 1.23.31. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Instrumentação Controle e Automação de Processos de Mineração. 1.23.32. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade Socioeconômica Ambiental. 1.24. Escola de Farmácia. 1.24.1. Departamento de Análises Clínicas. 1.24.2. Departamento de Farmácia. 1.24.3. Coordenação do Museu da Escola de Farmácia. 1.24.4. Coordenação do Curso de Bacharelado em Farmácia. 1.24.5. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. 1.24.6. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nanotecnologia Farmacêutica. 1.25. Instituto de Ciências Exatas e Biológicas. 1.25.1. Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente. 1.25.2. Departamento de Ciências Biológicas. 1.25.3. Departamento de Computação. 1.25.4. Departamento de Educação Matemática. 1.25.5. Departamento de Estatística. 1.25.6. Departamento de Física. 1.25.7. Departamento de Matemática. 1.25.8. Departamento de Química. 1.25.9. Coordenação do Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológicas. 1.25.10. Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação. 1.25.11. Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. 1.25.12. Coordenação do Curso de Bacharelado em Estatística. 1.25.13. Coordenação do Curso de Bacharelado em Física. 1.25.14. Coordenação do Curso de Bacharelado em Matemática. 1.25.15. Coordenação do Curso de Bacharelado em Química Industrial. 1.25.16. Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. 1.25.17. Coordenação do Curso de Licenciatura em Física. 1.25.18. Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática. 1.25.19. Coordenação do Curso de Licenciatura em Química. 1.25.20. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia. 1.25.21. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação. 1.25.22. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências - Física de Materiais. 1.25.23. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas. 1.25.24. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia de Biomas Tropicais. 1.25.25. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática. 1.25.26. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências. 1.25.27. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional. 1.25.28. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química. 1.25.29. Coordenação do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais. 1.26. Instituto de Ciências Humanas e Sociais. 1.26.1. Departamento de Educação. 1.26.2. Departamento de História. 1.26.3. Departamento de Letras. 1.26.4. Coordenação do Curso de Bacharelado em História. 1.26.5. Coordenação do Curso de Bacharelado em Letras Tradução. 1.26.6. Coordenação do Curso de Bacharelado em Letras Estudos Literários. 1.26.7. Coordenação do Curso de Licenciatura em História. 1.26.8. Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Portugêses. 1.26.9.

Página 3 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras Inglês. 1.26.10. Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia. 1.26.11. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação. 1.26.12. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História. 1.26.13. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos da Linguagem. 1.27. Instituto de Ciências Sociais Aplicadas. 1.27.1. Departamento de Ciências Administrativas. 1.27.2. Departamento de Ciências Econômicas. 1.27.3. Departamento de Ciências Sociais. 1.27.4. Departamento de Jornalismo. 1.27.5. Departamento de Serviço Social. 1.27.6. Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração. 1.27.7. Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas. 1.27.8. Coordenação do Curso de Bacharelado em Jornalismo. 1.27.9. Coordenação do Curso de Bacharelado em Serviço Social. 1.27.10. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação. 1.27.11. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada. 1.28. Instituto de Filosofia, Artes e Cultura. 1.28.1. Departamento de Artes. 1.28.2. Departamento de Filosofia. 1.28.3. Departamento de Música. 1.28.4. Coordenação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas. 1.28.5. Coordenação do Curso de Bacharelado em Filosofia. 1.28.6. Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Cênicas. 1.28.7. Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia. 1.28.8. Coordenação do Curso de Licenciatura em Música. 1.28.9. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas. 1.28.10. Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia. 1.29. Centro de Educação Aberta e a Distância. 1.29.1. Departamento de Educação e Tecnologias. 1.29.2. Departamento de Gestão Pública. 1.29.3. Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública. 1.29.4. Coordenação do Curso de Bacharelado em Administração Pública EAD. 1.29.5. Coordenação do Curso de Licenciatura em Geografia EAD. 1.29.6. Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática EAD. 1.29.7. Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia EAD. 1.30. Escola de Educação Física. 1.30.1. Departamento de Educação Física. 1.30.2. Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física. 1.30.3. Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física". Ouro Preto, 21 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2554

Aprova o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais dos campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade referente ao ano letivo de 2022. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.005899/2022-68, na Resolução Congrad nº 40 e no Parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo, RESOLVE: Artigo único. Aprovar o Calendário Acadêmico para os cursos de graduação presenciais dos campi Ouro Preto, Mariana e João Monlevade referente ao ano letivo de 2022, parte desta Resolução. Ouro Preto, 21 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2555

Aprova o Calendário Acadêmico para os Programas de Pós-Graduação da UFOP referente ao segundo semestre de 2022. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.007109/2022-89, na Resolução Conpep nº 49 e no Parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo, RESOLVE: Artigo único. Aprovar o Calendário Acadêmico para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto referente ao segundo semestre de 2022, parte desta Resolução. Ouro Preto, 21 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2556

Aprova o Calendário da Extensão e Cultura da UFOP referente ao segundo semestre de 2022. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.005974/2022-91, na Resolução Conec nº 27 e no Parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo, RESOLVE: Artigo único. Aprovar o Calendário da Extensão e Cultura da Universidade Federal de Ouro Preto referente ao segundo semestre de 2022, parte desta Resolução. Ouro Preto, 21 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2557

Dispõe sobre o sistema de transporte da UFOP. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.005544/2022-79, na Resolução Cuni nº 1852 e no Parecer da Comissão de Legislação e Recursos, anexo, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer o Sistema de Viagens Compartilhadas como sistema de transporte da Universidade Federal de Ouro Preto, em substituição ao Sistema de Transporte Consciente. §1º A distribuição de cota para utilização do transporte da UFOP por Unidades Administrativas e Acadêmicas passa a ser por quilometragem. §2º A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração ministrará treinamentos aos setores que utilizarão o Sistema de Viagens Compartilhadas. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor após a conclusão dos treinamentos supracitados. Ouro Preto, 21 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

RESOLUÇÃO CUNI Nº 2558

Aprova a avaliação de estágio probatório e a concessão de estabilidade ao servidor Hugo Martins Gomes. O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, na Resolução Cuni nº 733 e no Processo UFOP nº 23109.006649/2020-83, RESOLVE: Artigo único. Aprovar a avaliação de estágio probatório e a concessão de estabilidade ao servidor Hugo Martins Gomes, matrícula SIAPE 314****, ocupante do cargo de Assistente em Administração. Ouro Preto, 21 de junho de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Presidente.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 372, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição ICEB/REITORIA-UFOP Nº 223/2022, de 20 de junho de 2022, RESOLVE: Designar a servidora PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, matrícula SIAPE nº 1.997.015, para substituir a servidora ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, matrícula SIAPE nº 1.582.156, na função de Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 29 de junho a 18 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 373, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO PPCB/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 4475/2022, de 09 de junho de 2022, RESOLVE: Reconduzir a servidora PAULA MELO DE ABREU VIEIRA, matrícula SIAPE nº 2.028.970, ocupante do cargo de Professor(a) de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 22 de março de 2022 a 23 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, em exercício no setor Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 374, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 74/2022, de 14 de junho de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 14 de maio de 2022, a servidora BÁRBARA ABREU MATOS, matrícula SIAPE nº 3.159.127, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Engenharia Urbana, nomeada pela Portaria Reitoria nº 468/2021. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 375, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função CEURB/EM/REITORIA-UFOP Nº 74/2022, de 14 de junho

Página 5 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



de 2022, RESOLVE: Designar a servidora IRAYDES TÁLITA DE SENA NOLA, matrícula SIAPE nº 1.406.855, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 15 de maio de 2022 a 14 de maio de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Coordenador(a) de Curso de Engenharia Urbana, em exercício no setor Coordenação do Curso de Bacharelado de Engenharia Urbana, sem percepção de função. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 376, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROF/REITORIA-UFOP Nº 238/2022, de 22 de junho de 2022, RESOLVE: Designar a servidora ADRIANA ELISABETE MANULI, matrícula SIAPE nº 1.832.107, para substituir o servidor EDUARDO CURTISS DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.463.810, na função de Pró-Reitor(a) de Finanças, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 18 de julho a 27 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 377, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição EMED/REITORIA-UFOP Nº 236/2022, de 21 de junho de 2022, RESOLVE: Designar o servidor FAUSTO ALOÍSIO PEDROSA PIMENTA, matrícula SIAPE nº 1.360.194, para substituir o servidor IURE KALININE FERAZ DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.725.574, na função de Diretor(a) da Escola de Medicina, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 27 de junho a 13 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-03. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

PORTARIA REITORIA Nº 378, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 244/2022, RESOLVE: Designar a servidora ISABELA PERUCCI ESTEVES FAGUNDES, matrícula SIAPE nº 2.721.765, para substituir o servidor BRUNO CAMILLOTO ARANTES, matrícula SIAPE nº 2.352.567, na função de Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 04 de julho a 18 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-02. Claudia Aparecida Marliere de Lima, REITOR(A).

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 1011, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CARC/PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 227/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) VICENTE DE PAULA CANDIDO, matrícula SIAPE nº 0.418.309, para substituir ZENOBIO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1.729.185, na função de COORDENADOR(A) DO ARQUIVO CENTRAL, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 21/06/2022 a 01/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1012, DE 20 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição CIPHARMA/EF/REITORIA-UFOP Nº 154/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) RENATA CRISTINA REZENDE MACEDO DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3.057.556, para substituir ANDRE LUIS MORAIS RUELA, matrícula SIAPE nº 1.321.625, na função de COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 27/06/2022 a 08/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001,



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1013, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.002222/2022-78; RESOLVE: Conceder a ANTONIO FRANCISCO NETO, matrícula SIAPE nº 1.541.853, progressão funcional a partir de 30/06/2022, para o nível IV da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1014, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.004478/2022-10; RESOLVE: Conceder a CARLA SPERONI CERON, matrícula SIAPE nº 1.197.465, progressão funcional a partir de 26/06/2022, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1015, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.002242/2022-49; RESOLVE: Conceder a ANDERSON ALMEIDA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1.855.459, progressão funcional a partir de 26/06/2022, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1016, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.003139/2022-16; RESOLVE: Conceder a MAURO CESAR ISOLDI, matrícula SIAPE nº 1.624.464, progressão funcional a partir de 22/06/2022, para o nível IV da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1017, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.003352/2022-28; RESOLVE: Conceder a FERNANDA MARIA FELICIO MACEDO BOAVA, matrícula SIAPE nº 1.610.002, progressão funcional a partir de 24/06/2022, para o nível II da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1019, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.004892/2022-29; RESOLVE: Conceder a GILDA APARECIDA DE ASSIS, matrícula SIAPE nº 1.741.174, progressão funcional a partir de 01/11/2020, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 11/05/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1020, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90; Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.690/2008; Considerando o processo SEI nº 23109.008077/2022-39; Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 21 de junho de 2022, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora JULIANA EVANGELISTA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 1.006.172, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotada no DEPARTAMENTO DE DIREITO. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1021, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.006966/2021-81; RESOLVE: Conceder a CLAUDIO MARCIO SANTANA, matrícula SIAPE nº 1.032.693, aceleração da promoção a partir de 11/06/2022, do nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, para o nível I da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1023, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.006697/2022-33; RESOLVE: Conceder a FERNANDA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES SILVA, matrícula SIAPE nº 3.466.374, progressão funcional a partir de 03/12/2020 para o nível II da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade, com efeito financeiro a partir de 24/05/2022. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1024, DE 21 DE JUNHO DE 2022

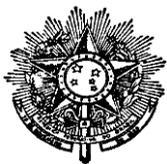
A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.006553/2022-87; RESOLVE: Conceder a MARLON GARCIA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.927.756, progressão funcional a partir de 27/06/2022, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1025, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.007521/2022-07; RESOLVE: Conceder a JULIA CASTRO MENDES, matrícula SIAPE nº 1.397.001, aceleração da promoção a partir de 30/05/2022, do nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, para o nível I da classe C, com denominação de Professor Ajunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1026, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.007519/2022-20; RESOLVE: Conceder a FELIPE VIERO KOLINSKI MACHADO MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 1.421.220, aceleração da promoção a partir de 30/05/2022, do nível II da classe A, com denominação de Professor Adjunto-A, para o nível I da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1027, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.007370/2022-89; RESOLVE: Conceder a LIVIA ECHTERNACHT ANDRADE, matrícula SIAPE nº 1.030.700, progressão funcional a partir de 15/06/2022, para o nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1028, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.007773/2022-28; RESOLVE: Conceder a CELIO MACEDO ALVES, matrícula SIAPE nº 2.140.871, progressão funcional a partir de 13/06/2022, para o nível III da classe C, com denominação de Professor Adjunto da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1029, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.007092/2022-60; RESOLVE: Conceder a FABIANA APARECIDA LOBO, matrícula SIAPE nº 1.787.148, progressão funcional a partir de 06/06/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1030, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.007740/2022-88; RESOLVE: Conceder a BRUNO ALMEIDA GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 2.280.024, progressão funcional a partir de 13/06/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1032, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.007821/2021-05, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 02 de julho a 31 de dezembro de 2022, ao(à) servidor(a) HERCULES GIDEL LUCENA DE SOUSA, SIAPE nº 2.230.340, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE SAÚDE COMUNITÁRIA (CSAUDE). Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1033, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.007779/2022-03; RESOLVE: Conceder a SAVIO LANA SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 1.726.241, progressão funcional a partir de 13/06/2022, para o nível III da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1034, DE 21 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando: A Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012; A Resolução CUNI nº 1.760, de 29 de junho de 2015; O disposto no processo interno nº 23109.007284/2022-76; RESOLVE: Conceder a THIAGO MORAIS PINTO, matrícula SIAPE nº 1.804.307, promoção funcional a partir de 26/06/2022, do nível IV da classe C, com denominação de Professor Adjunto, para o nível I da classe D, com denominação de Professor Associado da carreira de Magistério Superior do quadro de pessoal desta Universidade. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1035, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DEAMB/EM/REITORIA-UFOP Nº 210/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) SANDRA APARECIDA LIMA DE MOURA, matrícula SIAPE nº 1.797.912, para substituir CESAR FALCAO BARELLA, matrícula SIAPE nº 2.327.691, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AMBIENTAL/EM, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 04/07/2022 a 14/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1036, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DEGEO/EM/REITORIA-UFOP Nº 214/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MARIA AUGUSTA GONCALVES FUJACO, matrícula SIAPE nº 1.781.071, para substituir EDISON TAZAVA, matrícula SIAPE nº 2.714.204, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 12/07/2022 a 25/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1037, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DECIV/EM/REITORIA-UFOP Nº 216/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) FERNANDA SANT ANA SEABRA, matrícula SIAPE nº 1.615.507, para substituir AMILTON RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 2.354.357, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 11/07/2022 a 25/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1038, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DESSO/ICSA/REITORIA-UFOP Nº 224/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) KATHIUCA BERTOLLO, matrícula SIAPE nº 1.927.759, para substituir CRISTIANE SILVA TOMAZ, matrícula SIAPE nº 2.857.537, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 04/07/2022 a 22/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG3, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1039, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PRACE/REITORIA-UFOP Nº 221/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) MICHELLE BARBOSA LIMA, matrícula SIAPE nº 1.754.387, para substituir JUDITH GOMES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.096.187, na função de COORDENADOR(A) DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular

Página 10 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



no período de 07/07/2022 a 16/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1040, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DEQUI/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 228/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) RUTE CUNHA FIGUEIREDO, matrícula SIAPE nº 2.323.821, para substituir GILMAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1.648.802, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 01/07/2022 a 09/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1041, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PROPEM/EM/REITORIA-UFOP Nº 213/2022 e Despacho EM 0346677, de 20/06/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) GUSTAVO PAULINELLI GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 2.091.124, para substituir MARGARIDA MARCIA FERNANDES LIMA, matrícula SIAPE nº 1.550.422, na função de COORDENADOR(A) DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 01/07/2022 a 10/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1042, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Despacho ICEB 0348046, de 21/06/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) SANDRA DE OLIVEIRA FRANCO PATROCINIO, matrícula SIAPE nº 1.068.874, para substituir MICHELE HIDE MI UENO GUIMARAES, matrícula SIAPE nº 1.320.272, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 04/07/2022 a 24/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1044, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 231/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) LUCAS ANTONIO DOS REIS, matrícula SIAPE nº 2.723.461, para substituir ALCYLANE CALDEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.835.767, na função de CHEFE DO SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 11/07/2022 a 15/07/2022, referente ao exercício de 2021, sem percepção de função. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1045, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PROGRAD/REITORIA-UFOP Nº 233/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) LUCAS ANTONIO DOS REIS, matrícula SIAPE nº 2.723.461, para substituir ALCYLANE CALDEIRA SANTOS, matrícula SIAPE nº 1.835.767, na função de CHEFE DO SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 18/07/2022 a 22/07/2022, referente ao exercício de 2022, sem percepção de função. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1048, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição DECSI/ICEA/REITORIA-UFOP Nº 241/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) WEVERTON COSTA PEIXOTO, matrícula SIAPE nº 2.269.367, para substituir MATEUS FERREIRA SATLER, matrícula SIAPE nº 1.931.281, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E SISTEMAS, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 27/06/2022 a 22/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FG2, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1049, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição PRECAM/REITORIA-UFOP Nº 218/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) ADILSON DA SILVA MARTINS, matrícula SIAPE nº 1.721.767, para substituir ALDO CESAR ANDRADE DANGELO, matrícula SIAPE nº 1.096.054, na função de COORDENADOR(A) DE FISCALIZAÇÃO, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 12/07/2022 a 15/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1050, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição COFAR/EF/REITORIA-UFOP Nº 240/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) CARMEN APARECIDA DE PAULA, matrícula SIAPE nº 1.249.523, para substituir NANCY SCARDUA BINDA, matrícula SIAPE nº 3.055.588, na função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE FARMÁCIA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 18/07/2022 a 29/07/2022, referente ao exercício de 2021, percebendo gratificação correspondente a FUC-0001, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento. Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1043, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Considerando Processo SEI nº 23109.008147/2022-59, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 18 de junho de 2022, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor EMILIO CARLOS ROSCOE MACIEL matrícula SIAPE nº 1.413.011, ocupante do cargo de PROFESSOR DE MAGISTERIO SUPERIOR, lotado no DEPARTAMENTO DE LETRAS. Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1046, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto no artigo 207, caput, da Lei nº 8.112/90, Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.737/2016, Considerando Processo SEI nº 23109.008160/2022-16, Resolve: Art. 1º - Conceder, a partir de 20 de junho de 2022, 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor CIRO MEDEIROS MENDES matrícula SIAPE nº 3.697.297, ocupante do cargo de REVISOR DE TEXTOS, lotado no COORDENADORIA DE COMUNICACAO INSTITUCIONAL. Art. 2º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a licença paternidade concedida no artigo anterior. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1.052, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000011/2018-14; RESOLVE: Conceder a AGUINALDO



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



ANTONIO DA CONCEICAO, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 2319574, (SiapeCAD nº 2079425), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-22, do nível de classificação D, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.053, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000013/2018-11; RESOLVE: Conceder a ALBA BARRETO BARBOZA DE FRANCA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 1185360, (SiapeCAD nº 1962653), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-16, do nível de classificação E, padrão de vencimento 5, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 6. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.054, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008027/2014-41; RESOLVE: Conceder a ARLEM DANIEL PENA DE CASTRO, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 1671754, (SiapeCAD nº 1822275), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-20, do nível de classificação E, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.055, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000014/2018-58; RESOLVE: Conceder a CAIO GUSTAVO SILVA ANDRADE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, matrícula SIAPE nº 2322378, (SiapeCAD nº 2081989), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-30, do nível de classificação C, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação C, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.056, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000015/2018-01; RESOLVE: Conceder a CIRO MEDEIROS MENDES, ocupante do cargo de REVISOR DE TEXTOS, matrícula SIAPE nº 3697297, (SiapeCAD nº 2078960), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-23, do nível de classificação E, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.057, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008026/2014-05; RESOLVE: Conceder a DILSE ADRIANA SOARES GUIMARAES, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 2861167, (SiapeCAD nº 1820167), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-20, do nível de classificação E, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1.058, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000016/2018-47; RESOLVE: Conceder a EDUARDO ANDREWS DUARTE SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 2318507, (SiapeCAD nº 2077729), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-20, do nível de classificação D, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.059, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008183/2022-12; RESOLVE: Conceder a FABIANE VASCONCELOS SALUME ZIMERER, ocupante do cargo de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 3213186, (SiapeCAD nº 2353591), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-3, do nível de classificação E, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.060, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008184/2022-67; RESOLVE: Conceder a FERNANDA TAVARES MOREIRA, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matrícula SIAPE nº 3214746, (SiapeCAD nº 2353352), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-14, do nível de classificação E, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1061, DE 23 DE JUNHO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.008302/2022-37, RESOLVE: Autorizar o afastamento integral do servidor BREYNNER RICARDO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1.354.912, lotado no/a Departamento de Gestão Pública, para cursar pós-doutorado, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 01/09/2022 a 31/08/2023. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA PROGEP Nº 1.063, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008185/2022-10; RESOLVE: Conceder a JONAS LUCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, matrícula SIAPE nº 3214755, (SiapeCAD nº 2354371), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-16, do nível de classificação E, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.064, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008186/2022-56; RESOLVE: Conceder a LETICIA CILENE RIBEIRO DIAS, ocupante do cargo de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 3212963, (SiapeCAD nº 2353356), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-1, do nível de classificação E, padrão



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



de vencimento 1, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.065, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 12109.002971/2016-57; RESOLVE: Conceder a LETICIA PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de PEDAGOGO-AREA, matrícula SIAPE nº 1028016, (SiapeCAD nº 1957843), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-1, do nível de classificação E, padrão de vencimento 5, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 6. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.066, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008189/2022-90; RESOLVE: Conceder a LUCAS TEIXEIRA FONSECA, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 3215994, (SiapeCAD nº 2354376), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-18, do nível de classificação E, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.067, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.004316/2021-09; RESOLVE: Conceder a MARCIO ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1136140, (SiapeCAD nº 2304089), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-26, do nível de classificação D, padrão de vencimento 2, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 3. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.068, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000017/2018-91; RESOLVE: Conceder a MIGUEL MONTEIRO COSTA, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 2319166, (SiapeCAD nº 2078954), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-23, do nível de classificação D, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.069, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008197/2022-36; RESOLVE: Conceder a NALLON PAULUZZI DE BARROS, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 3216000, (SiapeCAD nº 2354375), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-16, do nível de classificação E, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PROGEP Nº 1.070, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008025/2014-52; RESOLVE: Conceder a PATRICIA RIBEIRO REZENDE NETTO, ocupante do cargo de PSICOLOGO/AREA, matrícula SIAPE nº 2036795, (SiapeCAD nº 1820417), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-28, do nível de classificação E, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.071, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000018/2018-36; RESOLVE: Conceder a PLINIO ROQUE DE ALMEIDA PESSOA, ocupante do cargo de TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, matrícula SIAPE nº 2320154, (SiapeCAD nº 2079555), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-30, do nível de classificação D, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.072, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.001376/2018-66; RESOLVE: Conceder a QUENIA JANAINA TOMAZ DE CASTRO, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 1333310, (SiapeCAD nº 2087262), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-27, do nível de classificação D, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.073, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.003284/2018-11; RESOLVE: Conceder a RODRIGO LUIS DA SILVA ABRANCHES, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1033155, (SiapeCAD nº 1815509), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-5, do nível de classificação D, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.074, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000019/2018-81; RESOLVE: Conceder a SYLVIA LETIZIA FERRAREZI REIS, ocupante do cargo de ENGENHEIRO-AREA, matrícula SIAPE nº 2316235, (SiapeCAD nº 2074530), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-3, do nível de classificação E, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.075, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000007/2018-56; RESOLVE: Conceder a THIAGO



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



MAGALHAES GOUVEA, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 2318857, (SiapeCAD nº 2078557), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-23, do nível de classificação D, padrão de vencimento 4, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 5. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.076, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008023/2014-63; RESOLVE: Conceder a VALERIA DE LIMA QUINTAO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula SIAPE nº 2031695, (SiapeCAD nº 1814812), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-7, do nível de classificação E, padrão de vencimento 6, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 7. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.077, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.002972/2016-00; RESOLVE: Conceder a VANESSA COTTA SILVEIRA MACHADO, ocupante do cargo de TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 1042550, (SiapeCAD nº 1961752), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-9, do nível de classificação E, padrão de vencimento 5, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 6. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.078, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.000002/2021-29; RESOLVE: Conceder a WHILISON MARQUES MENDONCA, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, matrícula SIAPE nº 3128575, (SiapeCAD nº 2298833), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-3, do nível de classificação D, padrão de vencimento 2, para o nível de classificação D, padrão de vencimento 3. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1.079, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, Considerando o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; Considerando a Resolução CUNI nº 788, de 27 de setembro de 2006; Considerando o processo interno nº 23109.008222/2022-81; RESOLVE: Conceder a YWRY FRANCISCO SANTOS VASCONCELOS, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, matrícula SIAPE nº 3214750, (SiapeCAD nº 2353359), Progressão por Mérito Profissional a partir de 2022-6-14, do nível de classificação E, padrão de vencimento 1, para o nível de classificação E, padrão de vencimento 2. Isabela Perucci Esteves Fagundes, Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas.

PORTARIA PROGEP Nº 1080, DE 24 DE JUNHO DE 2022

A Pró-reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o disposto na Lei 9.608/1998, Considerando a Regulamentação do Trabalho Voluntário na UFOP, objeto do Processo Interno n.º 23109.004501/2015-47, Considerando o Processo SEI UFOP Nº 23109.008262/2022-23, Resolve: Art. 1º - Autorizar LUANA VIANA E SILVA, CPF n.º ***.080.836-**, a realizar trabalho voluntário, no Departamento de Jornalismo/UFOP, sob a supervisão e acompanhamento do professor Felipe Viero Kolinski Machado Mendonça, matrícula SIAPE n.º 1.421.220, no período de 25 de julho de 2022 a 24 de julho de 2023, conforme Termo de Adesão para Trabalho Voluntário de 25 de maio de 2022. Art.2º- Encerrado o trabalho voluntário, a PROGEP/UFOP deverá ser imediatamente comunicada pelo setor por meio de ofício, que deverá conter ainda um Relatório Final das

Página 17 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



atividades desenvolvidas pelo voluntário. Isabela Perucci Esteves Fagundes, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS.

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 74, DE 22 DE JUNHO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 309, de 26 de maio de 2022, Resolve: Art. 1º - Nomear o servidor Gabriel Pereira Vieira, Siape 3.143.241, a servidora Júlia Cristina Cardoso Carraro, Siape 1.263.531 e a discente Bethânia Rezende Matos, matrícula 2002.10083 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo n. 23109.007283/2022-21, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP. Sabrina Magalhaes Rocha, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas - ICEA

PORTARIA ICEA/REITORIA-UFOP Nº 13/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 2197, de 16 de julho de 2019, considerando o disposto no artigo 4º da Resolução Cepe nº 4.450, de 29 de abril de 2011; considerando o Processo SEI Ufop nº 23109.007104/2022-56; RESOLVE: Designar o servidor Frederico César de Vasconcelos Gomes, matrícula Siape nº 2.***.832, para integrar, por um período de 3 (três) anos, o Núcleo Docente Estruturante do curso de Engenharia de Produção - NDE/EP do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas da Universidade Federal de Ouro Preto. THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA, Diretor do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas.

Atos do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas - ICEB

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS/UFOP

PROCESSO Nº 23109.006915/2022-30. TERMO DE CESSÃO Nº 01. Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (Iceb) denominada Eremanthus Jr. Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto-MG, CEP 35400-000, por meio da sua Reitora legalmente constituída, Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da carteira de identidade nº ***1*5*, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF ***.0**.*6-**, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL Eremanthus - Empresa Júnior de Ciências Biológicas inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.744.826/0001-26, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sra. Presidente Jéssica Andresa Costa, portadora da carteira de identidade nº 1****3**, expedida pela SSP/MG e CPF nº 1**.*0*.***_**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23109.006915/2022-30, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Unidade Acadêmica Iceb, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma sala, medindo 19,76 m2, situada nas dependências do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (Iceb)/UFOP, imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto. 1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da CESSIONÁRIA, para possibilitar o desenvolvimento de projetos pelos discentes do curso de graduação em Ciências Biológicas, fomentando a empresa júnior como projeto de extensão, pesquisa, aprendizado, empreendedorismo e realização de serviços para a comunidade, em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO

Página 18 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



em anexo (conforme Resolução CUNI nº 2208/2019). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO: 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas: 2.1.1. Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA; 2.1.2. Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel; 2.1.3. Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.5. Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA; 2.1.6. Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA; 2.1.7. Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE; 2.1.8. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE; 2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Termo; 2.1.10. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente; 2.1.11. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto, independentemente de indenização; 2.1.12. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial; 2.1.13. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE: 3.1. A CEDENTE obriga-se a: 3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Termo; 3.1.2. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso o CESSIONÁRIO descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo; 3.1.3. Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido ao CESSIONÁRIO. 3.1.4. Manter o devido registro da Entidade Estudantil. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a: 4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no subitem 1.2 e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo; 4.1.2. Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; 4.1.3. Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo; 4.1.4. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina; 4.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP. 4.1.6. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando-se pelo cumprimento de exigências da legislação municipal, no que couber; 4.1.7. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades; 4.1.8. Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem; 4.1.9. Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas; 4.1.10. Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Ouro Preto; 4.1.11. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços; 4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados; 4.1.13. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação; 4.1.14. Permitir a atuação das autoridades da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas; 4.1.15. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. 4.1.16. Enviar à Diretoria da Unidade Acadêmica o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais; 4.1.17. Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.18. Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.19. Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Iceb/UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.20. Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Iceb/UFOP) como apoio institucional; 4.1.21. Informar à Diretoria da Unidade Acadêmica quando da sua saída do imóvel. CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS: 5.1. Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o CESSIONÁRIO submeterá previamente o projeto à aprovação da PRECAM/PROPLAD da UFOP, que



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



poderá anuir ou não com a sua execução. 5.2. Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMAP) deverá ser comunicada, em caso de autorização aprovada. 5.3. A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão. 5.4. Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem nenhum tipo de ressarcimento para o CESSIONÁRIO. **CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS:** 6.1. No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pelo CESSIONÁRIO durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:** 7.1. Este Termo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, mediante a obtenção da DARI (Declaração Anual de Reconhecimento Institucional) pela Entidade Estudantil e por meio de correspondentes ajustes ao Termo. 7.3. Para a renovação do Termo de Cessão a CESSIONÁRIA deverá ter o Relatório Anual de Atividades aprovado pela CEDENTE; 7.4. No ato da renovação do Termo de Cessão o CESSIONÁRIO deverá apresentar a DARI renovada, aprovada pelo CEDENTE. A DARI, devidamente renovada, será expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) e deverá ser apresentada para o CEDENTE, que aprovará o documento e procederá a renovação do Termo de Cessão. 7.5. Este termo poderá ser rescindido antes do prazo de 01 (um) ano, caso a Entidade Estudantil tenha sua DARI expirada em período anterior ao tempo de vigência do termo, e não tenha cumprido os atos para sua renovação. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo. 8.2. O representante da Administração anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se: 9.1.1. Não executar total ou parcialmente o presente Termo; 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo. 9.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e, ou, referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1. Advertência; 9.2.3. Após 3 (três) advertências a CESSIONÁRIA ficará impedida de renovar o Termo de Cessão de Uso pelo prazo de até 2 (dois) anos; 9.2.3.1. Não obtendo a renovação do Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço cedido. 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes. 9.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 10.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo; 10.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; 10.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; 10.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo; 10.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula acordada neste Termo. 10.2. A rescisão do Termo poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Administração. A revogação da cessão de uso ocorrerá a qualquer tempo, por razões de conveniência/oportunidade do interesse público. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:** 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:** 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS** 13.1. As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e pelo Conselho Universitário da UFOP. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** 14.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Ouro Preto, maio de

Página 20 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA, Reitora da UFOP. JÉSSICA ANDRESA COSTA, Representante Legal da Cessionária. LÍVIA ECHTERNACHT ANDRADE, Testemunha 1. PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, Testemunha 2.

TERMO DE CESSÃO NÃO-ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PÚBLICO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS/UFOP

PROCESSO Nº 23109.005572/2022-96. TERMO DE CESSÃO Nº 01. Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, de área de imóvel público que entre si celebram a Universidade Federal de Ouro Preto e a entidade estudantil do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (Iceb) denominada Empresa de Estatística Júnior de Ouro Preto. Pelo presente termo, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, denominada UFOP, pessoa jurídica de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 778, de 21 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o número 23.070.659/0001-10, com sede administrativa à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, nesta cidade de Ouro Preto – MG, CEP 35400-000, por meio da sua Reitora legalmente constituída, Cláudia Aparecida Marliére de Lima, portadora da carteira de identidade nº ***1*5*, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF ***.0**.*6-**, doravante denominada CEDENTE, e a ENTIDADE ESTUDANTIL Empresa de Estatística Júnior de Ouro Preto (Estatís Jr.) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.094.352/0001-00, doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pela Sra. Presidente Marina Campos Oliveira, portadora da carteira de identidade nº **2***9*, expedida pela SSP/MG e CPF nº *1*.1*.***-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23109.005572/2022-96, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Oneroso de Imóvel, regido pelo Decreto-lei nº 9.760/1946, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Ouro Preto e pelo Regimento do Conselho da Unidade Acadêmica Iceb, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Este Termo de Cessão de Uso, a título não oneroso, guarda inteira conformidade com a Resolução CUNI nº 2.208, de 30 de abril de 2019, da qual é parte integrante e se vincula, ainda, à proposta da CESSIONÁRIA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto deste Termo consiste na cessão de uso, a título não oneroso, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, de uma sala, medindo 37,5 m², situada nas dependências do Departamento de Estatística do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas (Iceb)/UFOP, imóvel de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto. 1.2. A indicada cessão é destinada exclusivamente à instalação e ao funcionamento da CESSIONÁRIA, para possibilitar o desenvolvimento de projetos pelos discentes do curso de graduação em Estatística como forma destes conhecerem a estatística na prática, tendo uma visão mais abrangente da área e do curso, além de proporcionar visibilidade para a qualidade do curso, do departamento e dos professores, em conformidade com as atividades descritas no PLANO ACADÊMICO em anexo (conforme Resolução CUNI nº 2208/2019). CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO: 2.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas: 2.1.1. Aprovação prévia da CEDENTE do Plano Acadêmico da CESSIONÁRIA; 2.1.2. Cumprimento das normas vigentes na UFOP relacionadas ao desenvolvimento das atividades vinculadas ao objeto da cessão de uso e da utilização do imóvel; 2.1.3. Utilização do imóvel no horário de funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.4. Exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade fim ou o funcionamento da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto; 2.1.5. Aprovação prévia da CEDENTE para a realização de quaisquer intervenções no espaço físico a ser utilizado pela CESSIONÁRIA; 2.1.6. Conservação do espaço físico cedido sob responsabilidade da CESSIONÁRIA; 2.1.7. Necessidade de vistoria do imóvel à época da formalização da cessão de uso e quando da devolução do mesmo pela CEDENTE; 2.1.8. Fiscalização periódica por parte da CEDENTE; 2.1.9. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 1.2 deste Termo; 2.1.10. Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente; 2.1.11. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto, independentemente de indenização; 2.1.12. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo, independentemente de ato especial; 2.1.13. Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE: 3.1. A CEDENTE obriga-se a: 3.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à CESSIONÁRIA, para a finalidade indicada no subitem 1.2 deste Termo; 3.1.2. Diligenciar todas as providências para apuração e, se necessário for, para a punição, caso o CESSIONÁRIO descumpra qualquer obrigação assumida no âmbito deste Termo; 3.1.3. Realizar o acompanhamento da utilização do bem cedido ao CESSIONÁRIO. 3.1.4. Manter o devido registro da Entidade Estudantil. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: 4.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a: 4.1.1. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida no subitem 1.2 e nas condições da Cláusula Segunda deste Termo; 4.1.2. Permitir o acesso dos diretores e estudantes associados da CESSIONÁRIA às suas

Página 21 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



dependências, para o exercício de suas atividades acadêmicas e administrativas; 4.1.3. Arcar com o ônus do mobiliário necessário ao perfeito funcionamento da sua atividade, bem como suas substituições, na manutenção e sua segurança durante o período de vigência do presente termo; 4.1.4. Obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina; 4.1.5. Responder pelos gastos com o consumo de energia elétrica, mediante rateio calculado pela média de consumo mensal a ser inferida pela UFOP. 4.1.6. Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, bem como o regular funcionamento de suas partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, responsabilizando-se pelo cumprimento de exigências da legislação municipal, no que couber; 4.1.7. Cumprir com as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo a CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades; 4.1.8. Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem; 4.1.9. Atender todas as exigências legais decorrentes do uso do imóvel, tanto nas esferas cível e penal, quanto administrativas; 4.1.10. Cumprir com as disposições dos regulamentos internos da Unidade Acadêmica e da Universidade Federal de Ouro Preto; 4.1.11. Não usar o nome da CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços; 4.1.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos diretores da entidade, prepostos ou representantes bem como dos seus associados; 4.1.13. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação; 4.1.14. Permitir a atuação das autoridades da Unidade Acadêmica/Universidade Federal de Ouro Preto que venham a fiscalizar as obrigações legais da CESSIONÁRIA, acolhendo as observações e exigências que por elas venham a ser feitas; 4.1.15. Não transferir a terceiros, sob nenhuma hipótese ou pretexto, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas. 4.1.16. Enviar à Diretoria da Unidade Acadêmica o RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES conforme as diretrizes institucionais; 4.1.17. Cumprir, no que couber, o protocolo de Segurança de Atividades Acadêmicas da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.18. Cumprir, no que couber, o protocolo de Cerimonial Público da UFOP nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.19. Mencionar o agradecimento à CEDENTE (Deest/Iceb//UFOP) pelo apoio recebido nos eventos realizados pela CESSIONÁRIA; 4.1.20. Incluir em todas as peças publicitárias a logomarca da CEDENTE (Deest/Iceb/UFOP) como apoio institucional; 4.1.21. Informar à Diretoria da Unidade Acadêmica quando da sua saída do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS: 5.1. Se houver necessidade de realizar benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, o CESSIONÁRIO submeterá previamente o projeto à aprovação da PRECAM/PROPLAD da UFOP, que poderá anuir ou não com a sua execução. 5.2. Caso sejam autorizadas benfeitorias ou alteração no espaço físico do local, a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio (CMAP) deverá ser comunicada, em caso de autorização aprovada. 5.3. A UFOP não indenizará quaisquer benfeitorias realizadas em decorrência da presente cessão. 5.4. Em caso de revogação deste Termo, as instalações e benfeitorias existentes na área do imóvel, serão incorporadas ao patrimônio da UFOP, sem nenhum tipo de ressarcimento para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS: 6.1. No caso de revogação do presente Termo, todos os bens móveis e utensílios adquiridos pelo CESSIONÁRIO durante o tempo de vigência deste contrato pertencerão ao adquirente não tendo, portanto, a UFOP nenhum direito sobre esses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO: 7.1. Este Termo terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura. 7.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período, mediante a obtenção da DARI (Declaração Anual de Reconhecimento Institucional) pela Entidade Estudantil e por meio de correspondentes ajustes ao Termo. 7.3. Para a renovação do Termo de Cessão a CESSIONÁRIA deverá ter o Relatório Anual de Atividades aprovado pela CEDENTE; 7.4. No ato da renovação do Termo de Cessão o CESSIONÁRIO deverá apresentar a DARI renovada, aprovada pelo CEDENTE. A DARI, devidamente renovada, será expedida pela Central de Empresas Juniores (CEJ) e deverá ser apresentada para o CEDENTE, que aprovará o documento e procederá a renovação do Termo de Cessão. 7.5. Este termo poderá ser rescindido antes do prazo de 01 (um) ano, caso a Entidade Estudantil tenha sua DARI expirada em período anterior ao tempo de vigência do termo, e não tenha cumprido os atos para sua renovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: 8.1. A CEDENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo. 8.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1. A CESSIONÁRIA cometerá infração administrativa se: 9.1.1. Não executar total

Página 22 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



ou parcialmente o presente Termo; 9.1.2. Comportar-se de modo inidôneo; 9.1.3. Cometer fraude fiscal; 9.1.4. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo. 9.2. A CESSIONÁRIA, se cometer qualquer das infrações acima indicadas e, ou, referidas, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 9.2.1. Advertência; 9.2.3. Após 3 (três) advertências a CESSIONÁRIA ficará impedida de renovar o Termo de Cessão de Uso pelo prazo de até 2 (dois) anos; 9.2.3.1. Não obtendo a renovação do Termo de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá desocupar o espaço cedido. 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se as normativas vigentes. 9.4. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Patrimônio Público, observado o princípio da proporcionalidade. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: 10.1. Considerar-se-á rescindido o presente Termo, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se: 10.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nas condições deste Termo; 10.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão; 10.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a CESSIONÁRIA deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência; 10.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Termo; 10.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusula acordada neste Termo. 10.2. A rescisão do Termo poderá ser determinada por ato unilateral e por escrito da Administração. A revogação da cessão de uso ocorrerá a qualquer tempo, por razões de conveniência/oportunidade do interesse público. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS: 11.1. Em caso de risco iminente, a Administração poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: 12.1. Será providenciada, pela CEDENTE, a publicação, resumida, deste termo de cessão, no Boletim Administrativo da UFOP, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DÚVIDAS E CASOS OMISSOS: 13.1. As dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente Termo serão resolvidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica e pelo Conselho Universitário da UFOP. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Ouro Preto, maio de 2022. CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA, Reitora da UFOP. MARINA CAMPOS OLIVEIRA, Representante Legal da Cessionária. EDUARDO BEARZOTI, Testemunha 1. PATRÍCIA DE ABREU MOREIRA, Testemunha 2.

PORTARIA ICEB Nº 25, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Exonera e nomeia membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas. A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício Cocbib/Iceb/Reitoria-UFOP nº 4585/2022, constante no Processo SEI nº 23109.004413/2022-74, RESOLVE: Art. 1º Exonerar da função de membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas o docente Sérgio Pontes Ribeiro, lotado no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente. Art. 2º Nomear o docente Hildeberto Caldas de Sousa, lotado no Departamento de Biodiversidade, Evolução e Meio Ambiente, como membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, por um período de três anos. Art. 3º Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 9 de junho de 2022. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.

PORTARIA ICEB Nº 26, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Nomeia presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática. A Diretora do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício Comat/Iceb/Reitoria-UFOP nº 4670/2022, constante no Processo SEI nº 23109.003601/2021-02, RESOLVE: Art. 1º Nomear a docente Ana Cristina Ferreira, lotada no Departamento de Educação Matemática, como presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática. Art. 2º Determinar que os efeitos desta Portaria retroajam a 31 de maio de 2022. ROBERTA ELIANE SANTOS FROES, Diretora.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Coordenadoria de Convênios - CECON

CONTRATO SEI Nº 4061-2022

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI nº 23109.004061/2022-44. Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o município de Ouro Preto e a Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP. Objeto: o fomento para a criação, produção e divulgação de materiais informativos, bem como de ações educativas afetas aos mais diversos temas de interesses dos consumidores, bem como o fortalecimento das estruturas de atendimento às demandas administrativas e judiciais relacionadas com a defesa dos consumidores. Coordenador: Felipe Comarela Milanez. Vigência: 09/05/2022 a 08/03/2023. Data de Assinatura: 09/05/2022. Assinam: pela UFOP, Cláudia Aparecida M. Lima (Reitora) e pelo Município de Ouro Preto; Angelo Oswaldo de Araujo Santos. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 79-2022

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI no nº 23109.000079/2022-80, divulga: Acordo de parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a UFOP, a GERDAU Açominas S/A, com interveniência da Fundação Gorceix. Objeto: Cooperação Técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto "Modelamento Físico de Dessulfuração de Gusa em Panela por injeção de reagentes através de Lança Submersa". Vigência: 02/06/2022 - 01/06/2024. Data de Assinatura: 02/06/2022. Assinam: Pela UFOP: Claudia Aparecida Marliere de Lima (Reitora); Pela GERDAU Açominas S/A: Jorge Adam Cleto Cohn, Carlos Berliini Filho; Pela Fundação Gorceix: Cristovam Paes de Oliveira. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 80-2022

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI no nº 23109.000080/2022-12, divulga: Contrato de prestação de serviços técnicos especializados em PD&I, que celebram entre si a UFOP e a Sapura Navegação Marítima S.A, com interveniência da Fundação Gorceix. Objeto: Desenvolver o Projeto "Análise de falha em cabo de aço de aplicação offshore com 138mm de diâmetro". Vigência: 06/06/2022 - 05/12/2022. Assinatura: 06/06/2022. Assinam: Pela UFOP: Cláudia Aparecida Marliere de Lima (Reitora); Pela Sapura Navegação Marítima S.A: Edmundo Falcão Koblitz, Rogério dos Santos Salbego; Pela Fundação Gorceix: Cristovam Paes de Oliveira. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

CONTRATO SEI Nº 1430-2022

O Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes, nomeado pela Portaria Reitoria nº 334, de 03 de junho de 2022, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, considerando o processo interno. Processo SEI no nº 23109.00001430/2022-50, divulga: Acordo de Cooperação Internacional. Objeto: Afiliação de estudantes entre a Universidade Federal de Ouro Preto e o The Hospital for Sick Children (Toronto-Canadá) . Vigência: 07/06/2022 - 01/05/2023. Data de Assinatura: 07/06/2022. Assinam: Pela UFOP: Claudia Aparecida Marliere de Lima (Reitora); Pelo The Hospital for Sick Children: Pam Hublely. Esse contrato entra em vigor na data de sua assinatura. Coordenador de Convênios, Américo Tristão Bernardes.

Atos do Centro de Educação Aberta e a Distância - CEAD

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 016, de 21 de junho de 2022.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. Considerando o Art. 37, Parágrafo 4º do Regimento Geral da UFOP, aprovado por meio da RESOLUÇÃO CUNI Nº 1959, que assegura a representação estudantil em todos os Órgãos Colegiados e considerando eleição democrática dentre seus pares. Atendendo à solicitação feita por meio do Ofício nº 013/2022/ Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática

Página 24 de 25



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 25

24 de junho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



COMAD / CEAD/UFOP de 20 de junho de 2022. RESOLVE: Designar, a partir de 20 de junho de 2022, Ramon Cooper de Figueiredo, matrícula 18.1.9358, aluno do curso de Licenciatura em Matemática no Polo de João Monlevade, como membro discente do Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, pelo período de 01 (um) ano. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.

PORTARIA CEAD/UFOP N.º 017 de 22 de junho de 2022.

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, alínea e, da Resolução n. 806, de 15 de fevereiro de 2007, do Conselho Universitário desta Universidade e da Portaria Reitoria n.2235 de 10 de setembro de 2019. Considerando a aprovação na 67ª Reunião Ordinária do Colegiado e NDE do curso de Licenciatura em Pedagogia do Centro de Educação Aberta e a Distância, realizada no dia 05 de maio de 2021; Atendendo à solicitação feita por meio do Ofício nº 011/2022/Colegiado de Pedagogia/CEAD/UFOP de 22 de junho de 2022. RESOLVE: Reconduzir, a partir de 05 de maio de 2021, a professora Gláucia Maria dos Santos Jorge, SIAPE: 1.330.992 como membro e presidente do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Licenciatura em Pedagogia, pelo período de 03 (três) anos. Kátia Gardênia Henrique da Rocha, Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância/UFOP.

**** Fim da Publicação ****